



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 988 – CAMARAGIBE, PE, 26 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
GABINETE DO PREFEITO- 26/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis registrados no Livro nº 2-Registro Geral, a matrícula (CNM) nº 077065.2.0041535-95, na Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, cartório de Registro de Imóveis, títulos e documentos, da Comarca de Camaragibe situado na Rua Treze de Maio, nº 145 e 145A, Alto Santo Antônio, Camaragibe- PE, e dá outras providências.+

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal, pelo disposto no Art 57, inc. XI da Lei Orgânica de Camaragibe e pelo Art. 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41; e

CONSIDERANDO a instauração do Parecer Técnico 37/2024 para aquisição de dois imóveis através de desapropriação, na Rua Treze de Maio, nº 145 e nº 145A, Lote 22, quadra C2, justificativa da então Secretária de Defesa Civil de Camaragibe, às fls. 35 à 40 daqueles autos;

CONSIDERANDO a análise retratada no Parecer Técnico Preliminar nº 423/2022 e o Parecer Técnico Preliminar nº 429/2022 da Secretaria de Defesa Civil, que solicita, de forma clara, a desapropriação, devido a falta de condições de moradia de dois determinados imóveis (nº 145 e nº 145A) na Rua Treze de Maio. Tendo em vista a obra de execução de serviços de estabilização das áreas de risco de deslizamento, realizada na rua outrora citada – local das respectivas casas – foi evidenciado, novamente, por meio do Parecer Técnico 37/2023, a necessidade de aquisição de ambos imóveis, reforçando a irremediável necessidade de declaração de interesse público, por decreto, para fins de desapropriação, tendo em vista o cenário precário do risco de deslizamento, resultante da instabilidade do terreno, vivenciado pelos munícipes: Sr. Jessias Vicente da Silva (casa de nº 145) e Gerlane Vicente da Silva (casa de nº 145A).

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e suas alterações, os imóveis constatados no Livro n. 2 – Registro Geral, a matrícula (CNM) n. 077065.2.0041535-95, na Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, Cartório de Registro de Imóveis, títulos e documentos, da Comarca de Camaragibe, situado na Rua Treze de Maio, nº 145 e nº 145A, Alto Santo Antônio, Camaragibe – PE.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou se processar judicialmente para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto, nos termos de artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se, com base no Parecer Técnico Preliminar nº 423/2022 e Parecer Técnico Preliminar nº 429/2022, a permitir aos munícipes desapropriados a devida proteção de sua integridade física, ante a identificação do risco de colapso total dos imóveis devido à fragilidade do terreno, evidenciado no Parecer Técnico de Avaliação 37/2024, que, em síntese, advertia

ANO V – Nº e-DOM: 988 – CAMARAGIBE, PE, 26/02/2025

bairro de Alto Santo Antônio, Camaragibe-PE, conforme o Processo Administrativo 038/2023, Processo Licitatório 029/2023.

Art. 4º Fica a Secretaria de Defesa Civil, órgão da Administração Direta do Município de Camaragibe, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 5º O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, em sede de acordo, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 25 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito

PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER INCORREÇÃO .

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 260225123904

PORTARIA Nº. 220 /2025
GABINETE DO PREFEITO- 26/02/2025

PORTARIA Nº. 220 /2025

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a cessão da servidora **CARLA MARIA GONÇALVES PINHEIRO MACIEL** , matrícula 0000.4347-1, Servidora deste Município, para desempenhar suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca a partir de 01 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camaragibe, 25 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 260225124341

DECRETO Nº 005/2025
GABINETE DO PREFEITO- 26/02/2025

DECRETO Nº 005/2025

Dispõe sobre a inclusão de novos membros no Grupo de Trabalho Especial instituído pelo Decreto nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Artigo 74 e seguintes da Lei Municipal nº 112/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de atendimento da demanda extraordinária da Diretoria de Gestão de Pessoas e do setor de Folha de Pagamento, diante das novas atividades que extrapolaram a capacidade laboral do quadro de servidores;

Considerando a alta demanda com a folha dos comissionados, a inclusão de novos cadastros, a recepção e triagem de documentos e a abertura de contas;

Considerando a realização de auditoria de todos os lançamentos para evitar probabilidade de erros humanos e falhas no processamento;

Considerando a realização de cálculos manuais de indenização dos servidores exonerados na gestão anterior;

Considerando o chamamento e posteriores análises documentais e cadastros de novos servidores aprovados em concurso público;

Considerando a necessidade de uma segunda Folha Extra para pagamento dos cargos novos remanescentes;

Considerando a necessidade de realização de cálculos manuais para lançamento de verbas para os cargos de Guarda Municipal e Professor;

Considerando a urgente necessidade de reduzir a demanda reprimida de notificações extras, provenientes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em decorrência de inconsistências observadas na migração de fichas financeiras e funcionais dos servidores do sistema anterior para o atual sistema de processamento da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe;

Considerando a urgente necessidade de reduzir a demanda reprimida de solicitações e requerimentos dos servidores, referentes a cálculos de licença-prêmio, abonos de permanência e outros, em virtude de inconsistências na migração de fichas financeiras e funcionais dos servidores;

Considerando que o **Decreto nº 004/2025** criou o Grupo de Trabalho Especial para atender tais demandas e que se faz necessária a inclusão de novos membros para garantir a efetividade das atividades do grupo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Grupo de Trabalho Especial instituído pelo Decreto nº 004/2025 os seguintes servidores:

- **Gilvan Lemos Filho - matrícula 4.9999510.1- Valor R\$ 600,00**
- **Sérgio Gabriel Felix da Silva matrícula 4.0104954.2 – Valor R\$ 600,00**
- **Taís Maria da Silva - matrícula 4.9999913.8 - Valor R\$ 600,00**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 004/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 26 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 260225023658

DECRETO Nº 006/2025
GABINETE DO PREFEITO- 26/02/2025

DECRETO Nº 006/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o período do carnaval não é considerado feriado nacional, sendo o ponto facultativo decretado pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a realização das festividades carnavalescas nos dias 03 e 04 de março de 2025;

CONSIDERANDO o feriado dedicado à Data Magna do Estado de Pernambuco no dia 06 de março de 2025, instituído pela Lei Estadual nº 16.059, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular de grande relevância cultural para a população, assim como a relevância da Data Magna, alusiva à eclosão da Revolução Pernambucana de 1817;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente no serviço público municipal nesse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais dos serviços administrativos considerados não essenciais, integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), 05 de março (Quarta-Feira de Cinzas), 06 de março (Data Magna de Pernambuco) e 07 de março (sexta-feira) de 2025, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão e da legislação pertinente.

Art. 2º As chefias dos órgãos e entidades deverão organizar as escalas de trabalho necessárias para a continuidade dos serviços essenciais, garantindo a prestação ininterrupta dos mesmos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 26 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito

Publicado por: Rossini Barreira

PORTARIA Nº 223/2025
GABINETE DO PREFEITO- 26/02/2025

PORTARIA Nº 223/2025

GABINETE DO PREFEITO

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer Funções Gratificadas - FTG e FAG, no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores de Camaragibe, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 267/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Poder Público Municipal, buscando a eficiência, a otimização orçamentária e uma gestão de metas e resultados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e art. 7º da Lei Municipal nº 267/2005, que autoriza o Prefeito a designar e exonerar servidores para o exercício de Funções Gratificadas - FTG e FAG;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Camaragibe, especialmente em seus artigos 51 e 57, que tratam da organização da Administração Pública Municipal e das atribuições do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **04/02/2025**, os seguintes servidores para exercer Funções Gratificadas - FTG e FAG:

- FAG 04 Albanita Maria da Luz Matrícula: 00005671 SECAD
- FAG 05 Daniel dos Santos Ferreira Matrícula: 000045551 SEINFRA
- FAG 06 Severina Luciene Ferreira da Silva Matrícula: 000039961 SEFIN
- FTG 09 Antônio Pinheiro da Silva Matrícula: 000045711 SEDEF
- FTG 10 Katarina de Kassia Barbosa Flor Matrícula: 000062321 SEDEF

Diego da Rocha Cabral
Prefeito

Camaragibe, 26/02/2025

PORTARIA SECAD N° 016 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 26/02/2025

PORTARIA SECAD N° 016 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a possibilidade de deslocamento do servidor para exercício em órgão diverso, nos termos do art. 21 do Estatuto dos Servidores, Lei nº 112/1992,

Considerando a confirmação do efetivo exercício das funções pelo servidor pela diretoria do órgão de lotação atual,

DETERMINA:

ART. 1° Colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Municipais de Camaragibe - SISEMC, para o exercício do mandato da Diretoria Eleita para o triênio 2025-2028, conforme ofício 020/2025/SISEMC os servidores abaixo relacionados:

- **Magna Bias de Oliveira e Silva**, Professora, Matrícula nº 0.0000895.1;
- **Grinauria Peixoto Vicente de Lima**, Professora, Matrícula nº 0.0002757.1;
- **Ivandete Paes de Lima Santos**, Professora, Matrícula nº 0.0000969.1;
- **Leonildo Severiano de Albuquerque**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 0.0101057.1;
- **Cleciane Virgínia Melo de Lima**, Auxiliar de serviços Funerários, Matrícula nº 0.0003980.1.

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Camaragibe, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 260225124629

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 26/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2
RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS

CLASSIFICADO		
PROFESSOR I - AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nº CLASSIFICAÇÃO
141515	MARCILENE ROCHA DE ARAUJO	319º
138560	REGIANE SEBASTIANO LEMES	320º
144967	JOSESETE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	321º

Camaragibe/PE, 26 de Fevereiro de 2025.

MAURO JOSÉ DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 260225105353

DECRETO Nº005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 26/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis registrados no Livro nº 2-Registro Geral, a matrícula (CNM) nº 077065.2.0041535-95, na Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, cartório de Registro de Imóveis, títulos e documentos, da Comarca de Camaragibe situado na Rua Treze de Maio, nº 145 e 145A, Alto Santo Antônio, Camaragibe- PE, e dá outras providências.+

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal, pelo disposto no Art 57, inc. XI da Lei Orgânica de Camaragibe e pelo Art. 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41; e

CONSIDERANDO a instauração do Parecer Técnico 37/2024 para aquisição de dois imóveis através de desapropriação, na Rua Treze de Maio, nº 145 e nº 145A, Lote 22, quadra C2, justificativa da então Secretária de Defesa Civil de Camaragibe, às fls. 35 à 40 daqueles autos;

CONSIDERANDO a análise retratada no Parecer Técnico Preliminar nº 423/2022 e o Parecer Técnico Preliminar nº 429/2022 da Secretaria de Defesa Civil, que solicita, de forma clara, a desapropriação, devido a falta de condições de moradia de dois determinados imóveis (nº 145 e nº 145A) na Rua Treze de Maio. Tendo em vista a obra de execução de serviços de estabilização das áreas de risco de deslizamento, realizada na rua outrora citada – local das respectivas casas – foi evidenciado, novamente, por meio do Parecer Técnico 37/2023, a necessidade de aquisição de ambos imóveis, reforçando a irremediável necessidade de declaração de interesse público, por decreto, para fins de desapropriação, tendo em vista o cenário precário do risco de deslizamento, resultante da instabilidade do terreno, vivenciado pelos munícipes: Sr. Jessias Vicente da Silva (casa de nº 145) e Gerlane Vicente da Silva (casa de nº 145A).

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e suas alterações, os imóveis constatados no Livro n. 2 – Registro Geral, a matrícula (CNM) n. 077065.2.0041535-95, na Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, Cartório de Registro de Imóveis, títulos e documentos, da Comarca de Camaragibe, situado na Rua Treze de Maio, nº 145 e nº 145A, Alto Santo Antônio, Camaragibe – PE.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou se processar judicialmente para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto, nos termos de artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se, com base no Parecer Técnico Preliminar nº 423/2022 e Parecer Técnico Preliminar nº 429/2022, a permitir aos munícipes desapropriados a devida proteção de sua integridade física, ante a identificação do risco de colapso total dos imóveis devido à fragilidade do terreno, evidenciado no Parecer Técnico de Avaliação 37/2024, que, em síntese, advertia expressamente a desapropriação dos respectivos imóveis (nº145 e nº145A), bem como, tendo em vista a continuidade da execução dos serviços de estabilização das áreas de risco na Rua Treze de Maio, bairro de Alto Santo Antônio, Camaragibe-PE, conforme o Processo Administrativo 038/2023, Processo Licitatório 029/2023.

Art. 4º Fica a Secretaria de Defesa Civil, órgão da Administração Direta do Município de Camaragibe, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 5º O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, em sede de acordo, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 25 de fevereiro de 2025.

Diego da Rocha Cabral

